



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 91/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado Contratante, e a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, estabelecida a Av. Antônio Diederichsen, 400, Sala 210, Jardim América, Ribeirão Preto/SP, CEP 14,020-250, CNPJ/MF n. 23.146.943/0001-22, doravante denominada Contratada, resolvem Aditar o contrato **91/2023**, oriundo do Processo Licitatório n. 084/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de Consultoria especializada em Conservação da Biodiversidade e Meio Ambiente para organizar, elaborar, aprovar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) de Nova Trento que irá subsidiar a Prefeitura Municipal na inclusão e integração deste bioma ao sistema de gestão e planejamento do município.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do presente contrato prorrogando por mais 60 dias a data final de vigência do mesmo, de **04/08/2024** para **04/10/2024**

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato **91/2023**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo e, estando as partes de comum acordo, aceitam e assinam abaixo

TIAGO
DALSSASSO:
069433949
08

Assinado de forma digital por TIAGO DALSSASSO:06943394908
Dados: 2024.08.02 10:55:55 -03'00'

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

Nova Trento (SC), 01 de agosto de 2024.

ROBSON RICARDO
RESENDE:2216485
7801

Assinado de forma digital por ROBSON RICARDO RESENDE:22164857801
Dados: 2024.08.01 11:37:00 -03'00'

Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda
Contratada

Documento assinado digitalmente
goub
ADEMAR MURCESKI
Data: 2024.08.01 10:58:54 -0300
Verifique em <https://revidar.sc.gov.br>

Ademar Murceski
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SECRETARIA
DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE DE NOVA TRENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA TRENTO/SC**

Nova Trento, 10 de julho de 2024

Ofício nº 256/2024/SMAMA/SMAP

À

Ilma. Senhora

Bruna Minatti Boso

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente solicitar o Aditamento de Prazo de Execução, por mais **120 dias**, do contrato 091/2023, firmado com a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ: 23.146.943/0001-22, referente ao Processo Licitatório nº 084/2023, Pregão Eletrônico nº 054/2023, cujo Objeto é a elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Nova Trento, sendo necessário pelo seguinte motivo:

Tempo hábil para prosseguimento com a conclusão das demandas, perante a complexidade do levantamento de dados e o próprio desenvolvimento do trabalho, conforme solicitado pela contratada no Ofício – LDR 418/2024 em anexo;

E também, tempo hábil para a equipe denominada de Grupo de Trabalho, responsável pelo acompanhamento da elaboração e entrega do objeto, levantar os documentos solicitados pela contratada e analisar o produto antes de sua conclusão.

Atenciosamente.

Ademar Murceski

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RECEBIDO
11/07/2024



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Ofício N° 002/2024/ADM

Nova Trento, 11 de julho de 2024.

Ilmo. Sr. Ademar Murceski
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ref. Ofício n° 256/2024/SMAMA

Prezado,

Cumprimentando- cordialmente,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público – 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca, o Procedimento Administrativo n° 09.2020.00002057-0, que dispõe sobre a iminente necessidade de o município aprovar e implantar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, no qual a Administração Pública está sujeita a responder judicialmente caso não cumpra o determinado;

CONSIDERANDO que o Contrato de Prestação de Serviços n° 091/2023, firmado com a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda, cujo objeto é a elaboração do PMMA do município, vigora com termo inicial de 03/08/2023 e término previsto para o dia 04/08/2024;

CONSIDERANDO o Ofício - LDR 418/2024, expedido pela contratada, no qual solicita o aditamento de prazo de execução do objeto do Contrato n° 091/2023 em mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, ratificado pelo Ofício n° 256/2024/SMAMA, que pugna pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, justificando pela complexidade dos trabalhos;

Defere-se a solicitação de concessão de aditivo de prazo, em mais **60 (sessenta) dias**, ao passo que os trabalhos abrangidos pelo citado instrumento contratual devem impreterivelmente serem concluídos dentro do período estabelecido.

Remeta-se cópia do presente ao Setor de Licitações e Contratos e à Procuradoria para providências.

Sendo o que há para o momento, renovo os votos de estima e cordialidade.

Bruna Minatti Boso
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



OFÍCIO – LDR 418/2024

Ribeirão Preto, 10 de julho de 2024.

À

Prefeitura do Município de Nova Trento/SC

REF.: SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO.

Prezados,

Na qualidade de representante legal da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ 23.146.943/0001-22, que está realizando o processo de elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, do contrato 091/2023, venho respeitosamente por meio desse ofício, **solicitar o aditamento de prazo de execução referente ao contrato supracitado pelos seguintes fatos:**

✓ Tempo hábil para prosseguimento com a conclusão das demandas, perante à complexidade do levantamento de dados e o próprio desenvolvimento do trabalho, se faz necessário maior prazo para conclusão;

Mediante aos apontamentos apresentados, se faz necessário a dilatação do prazo de execução por mais **90 DIAS**, a fim de que se possa dar continuidade na conclusão do trabalho.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e renovamos nossos votos de estimas e considerações.

Robson Ricardo Resende
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC 099639-2
(43) 9631-6699 / (16) 3325-5590



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Ofício Nº 002/2024/ADM

Nova Trento, 11 de julho de 2024.

Ilmo. Sr. Ademar Murceski
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ref. Ofício nº 256/2024/SMAMA

Prezado,

Cumprimentando- cordialmente,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público – 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca, o Procedimento Administrativo nº 09.2020.00002057-0, que dispõe sobre a iminente necessidade de o município aprovar e implantar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, no qual a Administração Pública está sujeita a responder judicialmente caso não cumpra o determinado;

CONSIDERANDO que o Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2023, firmado com a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda, cujo objeto é a elaboração do PMMA do município, vigora com termo inicial de 03/08/2023 e término previsto para o dia 04/08/2024;

CONSIDERANDO o Ofício - LDR 418/2024, expedido pela contratada, no qual solicita o aditamento de prazo de execução do objeto do Contrato nº 091/2023 em mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, ratificado pelo Ofício nº 256/2024/SMAMA, que pugna pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, justificando pela complexidade dos trabalhos;

Defere-se a solicitação de concessão de aditivo de prazo, em mais **60 (sessenta) dias**, ao passo que os trabalhos abrangidos pelo citado instrumento contratual devem impreterivelmente serem concluídos dentro do período estabelecido.

Remeta-se cópia do presente ao Setor de Licitações e Contratos e à Procuradoria para providências.

Sendo o que há para o momento, renovo os votos de estima e cordialidade.

Bruna Minatti Boso
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA
DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE DE NOVA TRENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA TRENTO/SC

Nova Trento, 10 de julho de 2024

Ofício nº 256/2024/SMAMA/SMAP

À

Ilma. Senhora

Bruna Minatti Boso

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente solicitar o Aditamento de Prazo de Execução, por mais **120 dias**, do contrato 091/2023, firmado com a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ: 23.146.943/0001-22, referente ao Processo Licitatório nº 084/2023, Pregão Eletrônico nº 054/2023, cujo Objeto é a elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Nova Trento, sendo necessário pelo seguinte motivo:

Tempo hábil para prosseguimento com a conclusão das demandas, perante a complexidade do levantamento de dados e o próprio desenvolvimento do trabalho, conforme solicitado pela contratada no Ofício – LDR 418/2024 em anexo;

E também, tempo hábil para a equipe denominada de Grupo de Trabalho, responsável pelo acompanhamento da elaboração e entrega do objeto, levantar os documentos solicitados pela contratada e analisar o produto antes de sua conclusão.

Atenciosamente.

Ademar Murceski

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RECEBIDO
11/07/2024

OFÍCIO – LDR 418/2024

Ribeirão Preto, 10 de julho de 2024.

À

Prefeitura do Município de Nova Trento/SC

REF.: SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO.

Prezados,

Na qualidade de representante legal da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ 23.146.943/0001-22, que está realizando o processo de elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, do contrato 091/2023, venho respeitosamente por meio desse ofício, **solicitar o aditamento de prazo de execução referente ao contrato supracitado pelos seguintes fatos:**

✓ Tempo hábil para prosseguimento com a conclusão das demandas, perante à complexidade do levantamento de dados e o próprio desenvolvimento do trabalho, se faz necessário maior prazo para conclusão;

Mediante aos apontamentos apresentados, se faz necessário a dilatação do prazo de execução por mais **90 DIAS**, a fim de que se possa dar continuidade na conclusão do trabalho.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e renovamos nossos votos de estimas e considerações.



Robson Ricardo Resende
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC 099639-2
(43) 9631-6699 / (16) 3325-5590

inscrito no CPF nº 436.041.158-84, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Paulo Barra, nº 1240, Apartamento 21, Bairro Jardim São Luiz, CEP: 14020-320 e;

6 - **PEDRO HENRIQUE VICENTE**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Araras/SP, nascido aos 01/04/1993, portador do RG nº 49247907-0 SSP/SP – emissão em 19/09/2003, inscrito no CPF nº 407.299.618-18, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Eugênio Petronio, nº 171, Bairro Jardim São Pedro, CEP:13.605-170 e;

7 - **AMANDA FIRMINO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida aos 19/09/1996, portadora do RG nº 52.184.528-2 SSP/SP– emissão em 06/11/2015, inscrita no CPF nº 470.405.528-09, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Geny Mellin, nº 115, Bairro Jardim Joaquim, CEP:14.065-430 e;

8 - **ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, solteira, engenheira de transportes, natural de Itabira-MG, nascida aos 04/04/1994, portadora do RG nº 68.598.099-6 SSP/SP– emissão em 25/11/2022, inscrita no CPF nº 124.960.706-08, residente e domiciliada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, à Rua Diamantina, nº 243, Bairro Nossa Senhora das Oliveiras, CEP:35.900-164 e;

9 - **ANAILE MOREIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Santa Bárbara D'Oeste/SP, nascida aos 09/08/1993, portadora do RG nº 49.058.932-7 SSP/SP– emissão em 13/12/2011, inscrita no CPF nº 427.837.168-36, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Correa Leite, nº 976 - Casa, Bairro Alto da Boa Vista, CEP:14.025-650 e;

10 - **CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, engenheira civil, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida aos 13/06/1996, portadora do RG nº 44.117.957-5 SSP/SP–

Handwritten signatures and initials:
MCPA
K
MF
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Handwritten" and "Handwritten".

emissão em 26/11/2014, inscrita no CPF nº 419.993.603-13, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Gonçalves de Magalhães, nº 175, Bairro Jardim Piratininga, CEP:14.030-570 e;

11 - **LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de São Paulo/SP, nascida aos 20/07/1994, portadora do RG nº 37.014.721-2 SSP/SP- emissão em 21/07/2016, inscrita no CPF nº 353.633.028-29, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Taubaté, nº 496, Bairro Vila Elisa, CEP:14.075-020 e;

12 - **VICTORIA MALTA CANELLO**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Alfenas/MG, nascida aos 25/03/1999, portadora do RG nº 50.821.483-X SSP/SP- emissão em 19/02/2015, inscrita no CPF nº 465.165.768-07, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Cavalheiro Torquato Rizzi, nº 1189, Bairro Jardim Irajá, CEP:14.020-285 e;

13 - **VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, natural de Ribeirão Preto, nascido aos 14/03/1996, portador do RG nº 50.822.367-2 SSP/SP - emissão em 04/10/2019, inscrito no CPF nº 450.669.888-66, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Sakuma Miyasaka, nº 179, Bairro City Ribeirão, CEP:14.021-045 e;

14 - **MIKE SAM JAMES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, natural de Monte Carmelo/MG, nascido aos 01/09/1994, portador do RG nº 67.966.674-6 SSP/SP - emissão em 29/04/2022, inscrito no CPF nº 101.219.416/71, residente e domiciliado na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, à Rua Tito Fulgencio, nº 750, Bairro Batuque, CEP:38.500-000 e;

Handwritten signatures and initials:
Daniel
M
MF
K
vmc
etc.

15 - **DANIEL BORGES COELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e de segurança do trabalho, natural de Campina Verde/MG, nascido aos 07/05/1998, portador do RG nº MG 19.941.642 SSP – emissão em 14/09/2012, inscrito no CPF nº 105.503.266-50, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Duque de Caxias, nº 1396, Apartamento 14, Bairro Centro, CEP:14.015-020 e;

16 - **JANAINA APARECIDA SAVAN**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Jaboticabal/SP, nascida aos 08/10/1998, portadora do RG nº 56.060.198-0 SSP/SP – emissão em 23/02/2023, inscrita no CPF nº 478.001.308-94, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Vitor Hugo da Cunha Campos, nº 315, Apartamento 510, Bairro Jardim Botânico, CEP:14.021-619 e;

17 - **MAILANE MATOS DOURADO**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Irecê/BA, nascida aos 02/11/1997, portadora do RG nº 60.915.185-X SSP/BA – emissão em 11/02/2016, inscrita no CPF nº 063.601.975-61, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Jorge de Lima, nº 1010, Casa, Bairro Jardim Maria Goretti, CEP:14030-320; sócios componentes da sociedade empresaria do tipo limitada, que gira na praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a razão social de **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.146.943/0001-22, com sua sede social à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-250, SALA: 210, conforme instrumento devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35231007514, em 10/07/2018, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, ficando com nova redação as cláusulas correspondentes a saber:-

CLÁUSULA 1ª:- O sócio **GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA**, retira-se da sociedade, sede e transfere a totalidade de suas quotas de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, ao sócio admitido **MIKE MARTINS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro,

Daniel
MF
M
MF
omc
Armando

engenheiro ambiental, natural de Sertãozinho/SP, nascido aos 16/08/1995, portador do RG nº 40.566.692-5 SSP/SP – emissão em 13/05/2022, inscrito no CPF nº 436.335.628-69, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, à Rua Expedicionário Lellis, nº 206, Bairro Centro, CEP:14.170-660.

CLÁUSULA 2ª:- O sócio **DANIEL BORGES COUTO**, retira-se da sociedade, sede e transfere a totalidade de suas quotas de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, ao sócio admitido **ROBERT CAETANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro sanitaria e ambiental, natural de Central/ BA, nascido aos 03/07/1997, portador do RG nº 15.890.196-79 SSP/BA – emissão em 01-02-2019, inscrito no CPF nº 042.743.965-50, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Sebastião Marques Alves, nº 745, Fundos, Bairro Jardim Helena, CEP:14.094-107.

CLÁUSULA 3ª:- A sócia **MAILANE MATOS DOURADO**, retira-se da sociedade, sede e transfere a totalidade de suas quotas de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, ao sócio remanescente **ROBSON RICARDO RESENDE**.

CLÁUSULA 4ª:- DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios remanescentes **ROBSON RICARDO RESENDE, RAFAEL REMOTO MENEZES, JOSÉ RICARDO DE JESUS, TITO SAMPAIO MATOS, PEDRO HENRIQUE VICENTE, AMANDA FIRMINO DE ANDRADE, ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ, ANAILE MOREIRA FERNANDES, CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA, LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA, VICTORIA MALTA CANELLO, VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE, MIKE SAM JAMES FERREIRA, JANAINA APARECIDA SAVAN** e os sócios admitidos **MIKE MARTINS RODRIGUES e ROBERT CAETANO DA SILVA**, assumem a partir desta

M R
MF
Amarel.
S tmc

data a responsabilidade do "ATIVO" e do "PASSIVO" da firma, sendo que o capital social é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão de quotas) no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, divididos pelos sócios, como se segue:-

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$
ROBSON RICARDO RESENDE	981.250,00	R\$ 981.250,00
RAFAEL REMOTO MENEZES	1.250	R\$ 1.250,00
JOSÉ RICARDO DE JESUS	1.250	R\$ 1.250,00
TITO SAMPAIO MATOS	1.250	R\$ 1.250,00
PEDRO HENRIQUE VICENTE	1.250	R\$ 1.250,00
AMANDA FIRMINO DE ANDRADE	1.250	R\$ 1.250,00
ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ	1.250	R\$ 1.250,00
ANAILE MOREIRA FERNANDES	1.250	R\$ 1.250,00
CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA	1.250	R\$ 1.250,00
LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00
VICTORIA MALTA CANELLO	1.250	R\$ 1.250,00
VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE	1.250	R\$ 1.250,00
MIKE SAM JAMES FERREIRA	1.250	R\$ 1.250,00
JANAINA APARECIDA SAVAN	1.250	R\$ 1.250,00
MIKE MARTINS RODRIGUES	1.250	R\$ 1.250,00
ROBERT CAETANO DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Handwritten signatures and initials:
 Daniel
 MF
 tmc
 Amadeu

4 - **TITO SAMPAIO MATOS**, brasileiro, solteiro, natural de Sertãozinho/SP, nascido aos 14/05/1997, portador do RG nº 45.419.965-X SSP/SP – emissão em 22/01/2013, inscrito no CPF nº 436.041.158-84, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Paulo Barra, nº 1240, Apartamento 21, Bairro Jardim São Luiz, CEP: 14020-320 e;

5 - **PEDRO HENRIQUE VICENTE**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Araras/SP, nascido aos 01/04/1993, portador do RG nº 49247907-0 SSP/SP – emissão em 19/09/2003, inscrito no CPF nº 407.299.618-18, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Eugênio Petronio, nº 171, Bairro Jardim São Pedro, CEP:13.605-170 e;

6 - **AMANDA FIRMINO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida aos 19/09/1996, portadora do RG nº 52.184.528-2 SSP/SP– emissão em 06/11/2015, inscrita no CPF nº 470.405.528-09, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Geny Mellin, nº 115, Bairro Jardim Joaquim, CEP:14.065-430 e;

7 - **ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, solteira, engenheira de transportes, natural de Itabira-MG, nascida aos 04/04/1994, portadora do RG nº 68.598.099-6 SSP/SP– emissão em 25/11/2022, inscrita no CPF nº 124.960.706-08, residente e domiciliada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, à Rua Diamantina, nº 243, Bairro Nossa Senhora das Oliveiras, CEP:35.900-164 e;

8 - **ANAILE MOREIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Santa Bárbara D'Oeste/SP, nascida aos 09/08/1993, portadora do RG nº 49.058.932-7 SSP/SP– emissão em 13/12/2011, inscrita no CPF nº 427.837.168-36, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Correa Leite, nº 976 - Casa, Bairro Alto da Boa Vista, CEP:14.025-650 e;

Handwritten signatures and initials:
Daniel
S
K
MF
K
Anacleto
Anacleto

9 - **CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, engenheira civil, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida aos 13/06/1996, portadora do RG nº 44.117.957-5 SSP/SP- emissão em 26/11/2014, inscrita no CPF nº 419.093.608-13, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Gonçalves de Magalhães, nº 175, Bairro Jardim Piratininga, CEP:14.039-570 e;

10 - **LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de São Paulo/SP, nascida aos 20/07/1994, portadora do RG nº 37.014.721-2 SSP/SP- emissão em 21/07/2016, inscrita no CPF nº 353.633.028-29, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Taubaté, nº 496, Bairro Vila Elisa, CEP:14.075-020 e;

11 - **VICTORIA MALTA CANELLO**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Alfenas/MG, nascida aos 25/03/1999, portadora do RG nº 50.821.483-X SSP/SP- emissão em 19/02/2015, inscrita no CPF nº 465.165.768-07, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Cavalheiro Torquato Rizzi, nº 1189, Bairro Jardim Irajá, CEP:14.020-285 e;

12 - **VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, natural de Ribeirão Preto, nascido aos 14/03/1996, portador do RG nº 50.822.367-2 SSP/SP - emissão em 04/10/2019, inscrito no CPF nº 450.669.888-66, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Sakuma Miyasaka, nº 179, Bairro City Ribeirão, CEP:14.021-045 e;

13 - **MIKE SAM JAMES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, natural de Monte Carmelo/MG, nascido aos 01/09/1994, portador do RG nº 67.966.674-6 SSP/SP - emissão em 29/04/2022, inscrito no CPF nº 101.219.416/71, residente e domiciliado na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, à Rua Tito Fulgencio, nº 750, Bairro Batuque, CEP:38.500-000 e;

Handwritten signatures and initials:
Daniel
MF
MK
Rostand
Amado

14 - **JANAINA APARECIDA SAVAN**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Jaboticabal/SP, nascida aos 08/10/1998, portadora do RG nº 56.060.198-0 SSP/SP – emissão em 23/02/2023, inscrita no CPF nº 478.001.308-94, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Vitor Hugo da Cunha Campos, nº 315, Apartamento 510, Bairro Jardim Botânico, CEP:14.021-619 e;

15 - **MIKE MARTINS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, natural de Sertãozinho/SP, nascido aos 16/08/1995, portador do RG nº 40.566.692-5 SSP/SP – emissão em 10/05/2022, inscrito no CPF nº 436.335.628-69, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, à Rua Expedicionário Lellis, nº 206, Bairro Jardim Soljumar, CEP:14.170-660 e;

16 - **ROBERT CAETANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro sanitaria e ambiental, natural de Central/ BA, nascido aos 03/07/1997, portador do RG nº 15.890.196-79 SSP/BA – emissão em 01-02-2019, inscrito no CPF nº 042.743.965-50, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Sebastião Marques Alves, nº 745, Bairro Jardim Helena, CEP:14.094-107.

Constituem-se uma sociedade empresária limitada, exercendo atividade econômica empresarial organizada nos termos do artº 966 caput e parágrafo único e artº 982 do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA 1ª: - A sociedade gira sob a denominação social de “**LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**”, com sua sede social à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14020-250, SALA: 210.

CLÁUSULA 2ª:- Constitui objeto da sociedade a exploração do ramo de atividade de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE**

Handwritten signatures and initials:
Daniel
MF
Amaral
R
M
K
S
Amaral

ROBERT CAETANO DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO:- A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de Capital que possui na sociedade sem consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA 4ª:- A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando – se o seu início a data de **28 de julho de 2015**, podendo ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado à legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª:- A administração da sociedade caberá somente ao sócio **ROBSON RICARDO RESENDE**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, assinando pela mesma isoladamente, todos os documentos que forem necessários perante as repartições públicas e particulares, efetuar atividades financeiras de desconto, empréstimos e aplicações, junto a bancos e estabelecimento de crédito, abrindo contas correntes em nome da empresa e assinar pela mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6ª:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

(Handwritten signatures and initials)
 Daniel
 Robson
 MF
 K
 Amadeu

CLÁUSULA 7ª:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª:- A retirada mensal, a título de “prolabore”, caberá somente ao sócio **ROBSON RICARDO RESENDE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 10ª:- O sócio e administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

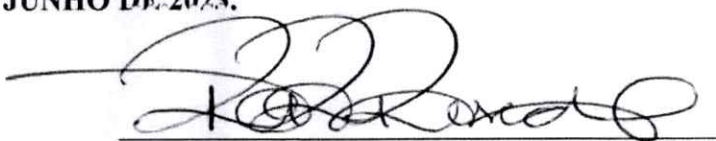
CLÁUSULA 11ª:- Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta

Handwritten signatures and initials:
Daniel
Robson
MF
A.

Comercial do Estado de São Paulo e as outras vias devidas aos contratantes, depois de anotadas.

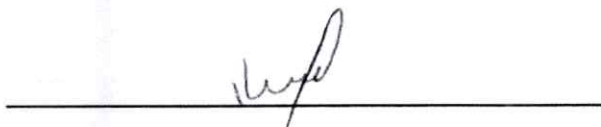
RIBEIRÃO PRETO, 21 DE JUNHO DE 2023.



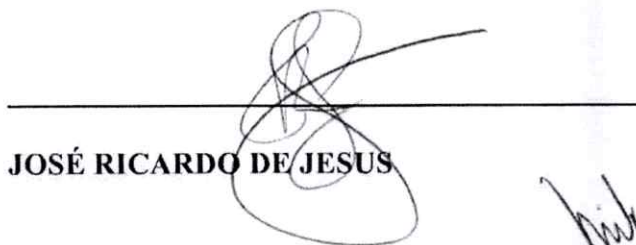
ROBSON RICARDO RESENDE



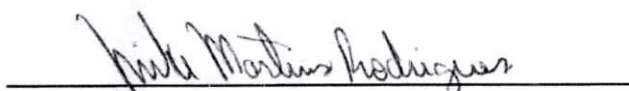
GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA



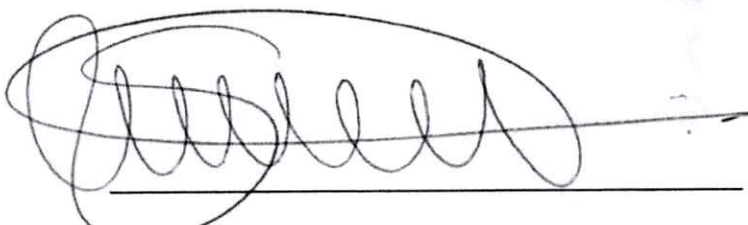
RAFAEL REMOTO MENEZES



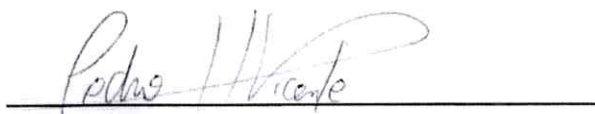
JOSÉ RICARDO DE JESUS



MIKE MARTINS RODRIGUES



TITO SAMPAIO MATOS



PEDRO HENRIQUE VICENTE



AMANDA FIRMINO DE ANDRADE



Ana Carolina O. Cruz

ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ

[Signature]

ANAILE MOREIRA FERNANDES

Camilla S. Oliveira

CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA

[Signature]

LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA

[Signature]

VICTORIA MALTA CANELLO

[Signature]

VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE

[Signature]

MIKE SAM JAMES FERREIRA

[Signature]

ROBERT CAETANO DA SILVA

[Signature]

DANIEL BORGES COUTO

Mai

[Signature]

[Signatures]

PA

MF

M

K

2

JANAINA SAVAN
JANAINA APARECIDA SAVAN

MAILANE MATOS DOURADO
MAILANE MATOS DOURADO

JUCESP
04 SET. 2073
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
Dourado
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
292.555/23-4

JUCESP

Handwritten signatures and initials:
Dourado
MF
vme
A
vme



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.146.943/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANTONIO DIEDERICHSEN	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 210
--	----------------------	--------------------------------

CEP 14.020-250	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@LIDERENGENHARIA.ENG.BR	TELEFONE (16) 3637-2105
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2024** às **11:34:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.146.943/0001-22
Certidão n°: 49569346/2024
Expedição: 16/07/2024, às 17:28:28
Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.146.943/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br



Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

CNPJ/CPF: 23.146.943/0001-22

Inscrição Municipal: 20110515

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:45h do dia 07/05/2024 - Código de controle: 3534817

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.146.943/0001-22
Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
Endereço: AV ANTONIO DIEDERICHSEN 400 SALA 210 / JARDIM AMERICA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14020-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072102232323353201

Informação obtida em 22/07/2024 11:41:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



22/07/2024

0077642733



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3003827

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, CNPJ: 23.146.943/0001-22, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de julho de 2024.

PEDIDO Nº: 0077642733





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.146.943/0001-22

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050417038-28

Data e hora da emissão 13/05/2024 08:31:53

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
CNPJ: 23.146.943/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:59:54 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **C885.E8F1.32DF.55BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão

Ref.: Contrato de Prestação de Serviço nº 091/2023 - Município de Nova Trento/SC.

A empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.146.943/0001-22, com sede localizada na AV: Antônio Diederichsen, sala 302, 14025250, Ribeirão Preto SP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Robson Ricardo Resende, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do Registro Geral de nº. 26.594.697-9 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 221.648.578/01, residente em Ribeirão Preto SP, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ribeirão Preto SP, 30 de julho de 2024.



ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 221.648.578-01
RG: 26.594.697-9



CNPJ: 23.146.943/0001-22



ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

À Comissão

Ref.: Contrato de Prestação de Serviço nº 091/2023 - Município de Nova Trento/SC.

A empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.146.943/0001-22, com sede localizada na AV: Antônio Diederichsen, sala 210, 14020-250, Ribeirão Preto SP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Robson Ricardo Resende, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do Registro Geral de nº. 26.594.697-9 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 221.648.578/01, residente em Ribeirão Preto SP, DECLARA, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Ribeirão Preto, 30 de julho de 2024.

ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
Sócio Proprietário/ Representante legal
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SP: 5069666179
RG: 26.594.697-9
CPF: 221.648.578-01



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 91/2023 - PROCESSO N° 84/2023 - PE N° 54/2023

Publicação N° 6281755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76D29056746C52C9FA24B08E7E92E88945A35133



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 91/2023**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado Contratante, e a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, estabelecida a Av. Antônio Diederichsen, 400, Sala 210, Jardim América, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-250, CNPJ/MF n. 23.146.943/0001-22, doravante denominada Contratada, resolvem Aditar o contrato **91/2023**, oriundo do Processo Licitatório n. 084/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de Consultoria especializada em Conservação da Biodiversidade e Meio Ambiente para organizar, elaborar, aprovar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) de Nova Trento que irá subsidiar a Prefeitura Municipal na inclusão e integração deste bioma ao sistema de gestão e planejamento do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do presente contrato prorrogando por mais 60 dias a data final de vigência do mesmo, de *04/08/2024* para **04/10/2024**

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato **91/2023**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo e, estando as partes de comum acordo, aceitam e assinam abaixo

Nova Trento (SC), 01 de agosto de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda
Contratada

Ademar Murceski
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Pág. 1/2